

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0727/1996 DE 1996

3-50,70

MATERIA-LEGISLATIVA: PL

01-0727/1996 DE 29/08/96

PROMOVENTE: VEREADOR

VITAL NOLASCO

E M E N T A:

Dispõe sobre autorização de concessão de direito Real de uso de área Municipal à Afoxé filhos da Coroa de Dadá, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:20:11

00000014425-89



ARQUIVADO EM 130297

CHEFE DE SESSAO

ELIANA ISABEL

Chefe de Sessão Técnica - Assessoria Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

182

Folha n.º 04 de proc.
n.º 127 de 1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 29 AGO 1996
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
DE J. M. B. T. O. E. M. A.
SAÚDE, PLEN. SOCIAL E TURISMO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0727/1996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
ÁREA MUNICIPAL À AFOXÉ - FILHOS DA
COROA DE DADÁ.

decreta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a outorgar à AFOXÉ - FILHOS DA COROA DE DADÁ, para construção de sua sede, a título gratuito pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, concessão de direito real de uso de área municipal, localizada na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 2.315 - Parque Peruche.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJEITADO

06/08/2007

PRESIDENTE

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1996

VEREADOR VITAL NOLASCO

SEÇÃO DE REVISÃO

29 AGO 1996

-DT. 10-

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

★ 14 OUT 1998 ★

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2247 e folha de informação sob
n.º 5-12-129-96 a



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A AFOXÉ - FILHOS DA COROA DE DADÁ - fundada em 1980 é uma entidade cultural sem fins lucrativos, filiada a Liga Independente das Escolas de Samba Paulistana (entidade que congrega as agremiações carnavalescas do município), com sede provisória nesta capital na rua Carlos Belmiro Correa, 1240, pq. Peruche, CGC nº 49.081.672/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, tendo como seu representante legal o Sr. Gilberto Antonio Ferreira, residente na Rua Carlos Belmiro Correa, 1240 - São Paulo.

A presente propositura tem por objetivo a construção da sede própria da Afoxé - Filhos de Dadá, onde será edificada uma quadra para ensaios e atividades culturais que serão realizadas em conjunto com a comunidade local, sede administrativa, salas de aulas, auditórios, videoteca, discoteca, anfiteatro, refeitórios, etc, visando, assim, o enriquecimento pessoal, opção de lazer e apoio social na região, sempre visando a igualdade de oportunidades a todos..

A área em questão está sendo ocupada por veículos deteriorados, para desmanche de peças, configurando o mal aproveitamento do terreno. É evidente a carência de espaços de cultura e lazer na região, onde a comunidade local fica excluída de utilização de espaços públicos com este caráter.



Folha nº 04 de 04
n.º 1277 de 1996

ESCOLA

R. ERAMINHONAS MELO DO AMARAL

CONSTRUÇÃO

PORTÃO

①

ARVORE

Nº 2315

Nº 2315

Nº 2353

ÁREA OCUPADA

① ÁREA EM QUESTÃO,
SOLICITADA P/ SEDE
DO AFOXÉ FILHOS DA CORÔA DE DADA'

OBS: A ÁREA ENCONTRA-SE
TOTALMENTE OCUPADA POR CARROS
DEITOS, DESMANCHE

AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES

RIO

RIO

RIO

RIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 727 de 19 96 02 09 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 02/09/96.

MARIA CRISTINA MOREIRA ROLLA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

02/09/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/96 às 12:00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Orlando Koci Mendes

Sala 1200 da Câmara de Constituição e Justiça
em 03 de setembro de 1996

~~Presidente~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06, 07, 08, 09 e 10

Em 17 de 10 de 96

(a)



Câmara Municipal de

Folha	Nº	de	19
727	127	19	1
O funcionário			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/09/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de
16- PAR
16-2053/1996



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0727/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vital Molasco, que visa autorizar o Executivo a outorgar à Afoxé-Filhos da Coroa de Dadá a concessão de direito real de uso de área municipal localizada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 2315, no Parque Peruche, independentemente de concorrência e pelo prazo de 99 anos.

O projeto não pode prosperar, pois fere dispositivos legais.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 37, § 2º, V, dispõe que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre concessão de bens imóveis municipais.

Portanto, a competência da Câmara Municipal para dispor sobre concessão de direito real de uso de bens municipais, nos termos do art. 13, VIII, da Carta Magna do Município, restringe-se a autorizar a concessão, porquanto a iniciativa do projeto de lei é reservada exclusivamente ao Prefeito.

Acrescente-se, ainda, que o regime jurídico de uso dos bens municipais por terceiros é traçado pela Lei Orgânica, que em seu artigo 114 dispõe que tal utilização poderá ser feita mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, desde que justificado o interesse público e condicionada à realização de concorrência (§ 1º), sendo nula a concessão outorgada em desacordo com o estabelecido no artigo (§ 7º).

Assim, o projeto, ao isentar a concessão da necessidade de concorrência, comete nova violação da Lei Maior do Município.

Diante de todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/96

REJEITADO

04 DEZ 1997

Presidente

17 - RELCOM
17-1367/1996

dg/p10727-6

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 10 / 96
página 62 colana 1
conferido: 

A. A. T. M.
Em, 17 / 10 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º	08	do proc.
n.º	727	de 19 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 24 de outubro de 19 96

Memo No. 253 / 96

Ao nobre Ver. VITAL NOLASCO

O P L-727 / 96, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **LEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A:	IV M. D. - P. C. D. B.
Em <u>24 / 10</u>	<u>1996</u>
às <u>15h30</u> horas	

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

VEN. VIADUTTA
C
SRC. FONE. 5116-1355 - FAX 1489/1355



Câmara Municipal de São Paulo

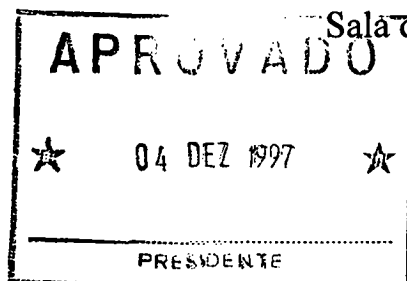
05/11/96
Folha n.º 05 do proc.
n.º 727 de 1996

Ao
Nobre Vereador BRASIL VITA
Digníssimo Presidente da Mesa da
Câmara Municipal de São Paulo

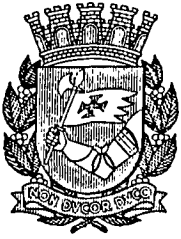
11 - REC
11-0157/1996

O Vereador Vital Nolasco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Resolução nº 2/91 (Regimento Interno), vem a Plenário RECORRER contra o Parecer da Douta Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 727/96, de sua autoria, pelas razões que alegará no momento oportuno das discussões em Plenário.

Sala das Sessões, 30 de OUTUBRO de 1996.




VEREADOR VITAL NOLASCO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 727 de 19 06 29 08 96 (a) 10

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

Breno Gandelman

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ # 107 fls.
Arquivo em 13-02-97
O Func.º [assinatura]

ANA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

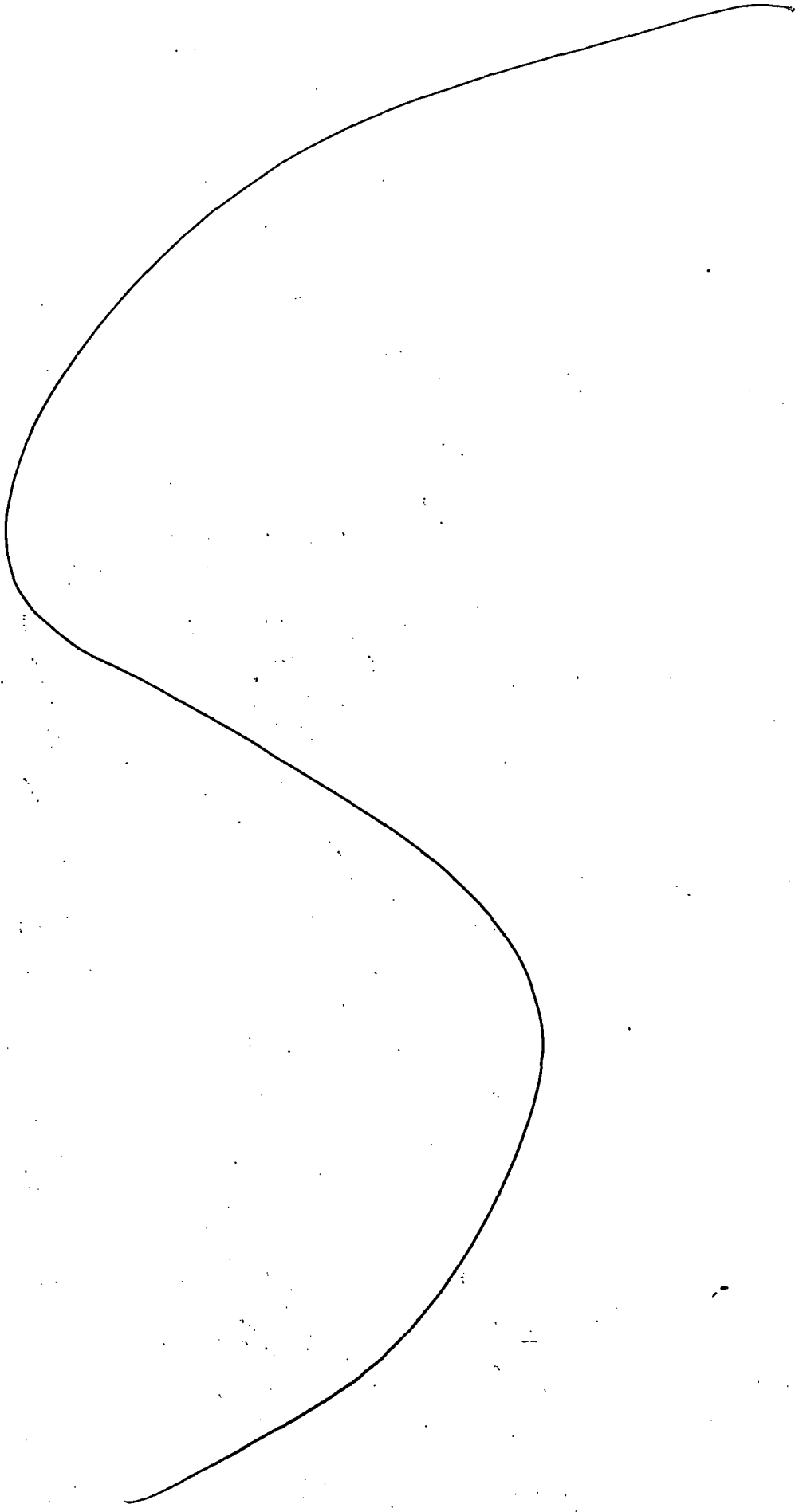
À ATM - Senhor Assessor Chfe:

Em atenção ao RDS 13-0026/1997, da Vereadora.

Ana Martins, Líder do Pc dp B, segue o presente ex-
pediente para a volta a Tramitação.

DT 94, 13 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11# a 14

Em 13.02.97

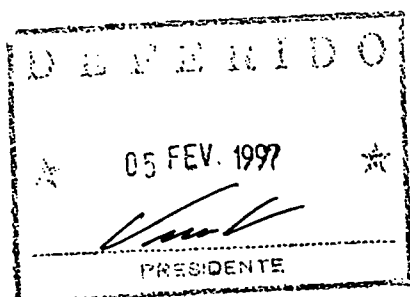
(a) 

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS



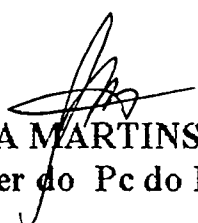
Câmara Municipal de São Paulo

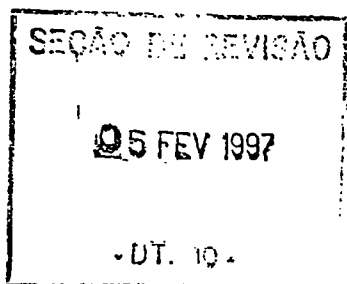
REQUERIMENTO "D" 13 - RDS
13-0026/1997



REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o
desarquivamento e volta à tramitação do Projeto de Lei nº 727/96, de autoria do
Vereador Vital Nolasco, que dispõe sobre autorização de concessão de direito real de
uso de área municipal à Afoxé Filhos da Coroa de Dadá.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1997


ANA MARTINS
Líder do Pc do B



11
Ao DT. 94 - Sra. Chefe;
Desarquivar o presente processo.

09/02/97

.....
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. CETS - A. E. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12
n.º 727 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
33	5	alex	48a. extra	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

67 - PL 727/96, do Vereador Vital Nolasco. Dispõe sobre
autorização de concessão de direito real de uso de área municipal à
Afoxé Filhos da Coraa de Dadá. Fase: discussão e votação únicas do pare-
cer 2.053/96, da Comissão de Constituição e Justiça (ILEGALIDADE - RECUR-
SO 157/96).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 13 de 70c.
n.º 727 de 10 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
33	6	alex	48a. extra	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. ~~LEONARDO~~ PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há ora-

dores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o recurso. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado o recurso. A matéria seguirá tramitação normal.

Vamos passar ao item seguinte.

Item 68 - paula



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 14 -

do processo n° 01-727 de 19 96 (a)

936

À Comissão de Ped. Urbana

O parecer de Ilegalidade da douta Comissão de Constituição e Justiça foi rejeitado na 48ª. Sessão Extraordinária de 4 de dezembro do corrente, devendo o presente processo seguir sua normal tramitação.

05.12.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Câmara

Assinada

Recebido na Comissão 83
Política Urb. Metrô e Meio
Ambiente
Em 08/11/97 as 10:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

SEGUE juntado esta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Folha n.º	15	do proc.
N.º	727	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 11 13 198.


Vereador Aurelio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara 16 - PAR
16-0430/1998 *al de São Paulo*

**PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 727/96**

Visa o presente Projeto de Lei nº 727/96, de autoria da Nobre Vereador Vital Nolasco, dispor sobre autorização de concessão de direito real de uso de área municipal à Afoxé - Filhos da Coroa de Dadá.

De acordo com a propositura o Executivo fica autorizado a outorgar à referida entidade, para construção de sua sede, a título gratuito pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, a concessão de direito real de uso de área municipal, localizada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares nº 2315 no Parque Peruche.

O autor argumenta em sua Exposição de Motivos que o objetivo da propositura é o da construção da sede própria da referida entidade que edificam uma quadra para ensaios e atividades culturais além da sede administrativa, salas de aulas, auditórios, videoteca, discoteca, anfiteatro, refeitórios, etc, visando o enriquecimento pessoal, opção de lazer e apoio social na região, já que é evidente a carência de espaços de cultura e lazer na região..

Alega ainda o autor que a área está sendo ocupada por veículos deteriorados, para desmanche de peças, configurando um mal aproveitamento de terreno.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura julgou-a de alto interesse público tendo em vista que a utilização desse espaço público da forma que se pretende, trará benefícios à comunidade.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 15/4/98

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Mohamad Mourad
Relator

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
 de 18 / 4 / 1998
 página 94 coluna 2
 Conferido *eb*

A Douta Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 22 / 4 / 98

IN
 INÁCIO VEIGA
 Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 23 / 04 / 98 h,

MA
 MARIA ANTONETA FELIX DE PAIVA
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR
 PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

Adriano Diego

30 / 04 / 98
[Signature]
 PRESIDENTE

SE FOMOS FEITO
 PARA MUNICIPAL DE 1

SEGUE, Justado desta data

folha n. 17 / 14 / 05 / 98 a) 10

16. - PAR
16-0742/1998

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 727/96

Folha nº 17	do proc
N.º 727	de 1996
O funcionário	

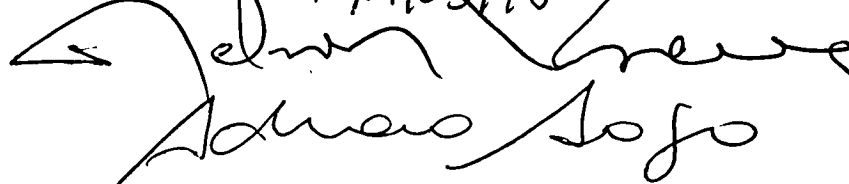
O presente projeto de lei objetiva autorizar a concessão de direito real de uso de área municipal para a entidade Afoxé - Filhos da Coroa de Dadá.

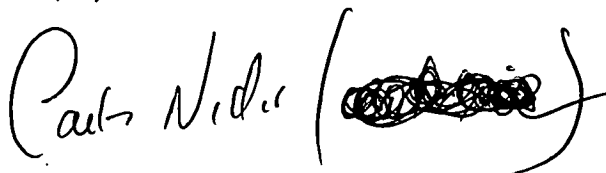
O prazo para a referida concessão é de 99 (noventa e nove) anos. A entidade em tela pretende edificar sua sede em área da Municipalidade localizada na Rua Engenheiro Caetano Alvares nº 2315, bairro de Peruche.

A entidade tem como finalidade o incentivo à cultura popular em região que apresenta poucas opções de lazer e conhecimento. A construção da sede com espaços físicos para auditórios, videotecas, anfiteatros, possibilitará a consecução do objetivo de difusão cultural.

Nos limites de matéria desta Comissão, a propositura atende os interesses da coletividade, sendo FAVORÁVEL, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/06/98


Adriano Diogo
Relator


Paulo Nidia (~~Paulo Nidia~~)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 16, 05, 1998
 página 52, coluna 1ª
 conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 18, 05, 1998

MARIA ANTONIETA DELIX DE PAIVA
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 24/05/98 às 10:00 h.

ROGER P. S. MANAIO
 1º Adj. Genl. II

O. sobre Vereador
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) subr-
 tado(s) sob o nº 18-29/05/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 15, disp. 18
do processo n° 727 96 29/05/98 (a)

RETIFICAÇÃO

ERRATA

Torna sem efeito o Parecer nº 742/98, sobre o Projeto de Lei nº 727/96, que dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso de área municipal à Afoxé Filhos da Coroa de Dadá, considerando que o voto do Vereador Carlos Neder foi contrário à aprovação do projeto em tela, e não favorável como constou da publicação.

publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29, 05, 19 98
pagina 48 coluna 3ª
contendo: Antonieta

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/05/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/06/98 às 1400 h

o nobre Vereador
será relatar.

Lidia Corrêa

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30/06/98

BS
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 19

Em 17 / 08 / 98

(a)



Folha n.º 19 do proc
n.º 727 de 1996
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 17 / 08 / 1998.

131

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

12/13 DE 12/98

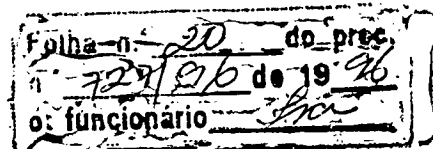
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubro(s) sob n.º 220 e cópia de informação ao
n.º 221 08 98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1187/1998



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 727/96

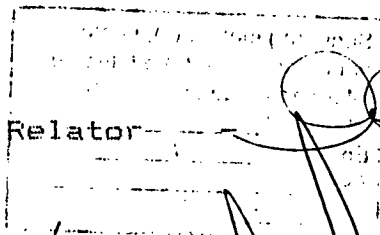
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, tem por objetivo autorizar o Executivo a conceder direito real de uso de área municipal ao Afoxé Filhos da Coroa de Dadá, que nela pretende construir sua sede. Tal concessão far-se-á a título gratuito, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos e independentemente de concorrência. A referida área localiza-se na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 2.315, Parque Peruche.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/08/98.

Presidente -

B1



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-2292/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 08 / 1998
pagina 41 coluna 2ª
Conferido: *[assinatura]*

A.A.T.M.
Em, 27 / 08 / 98

[assinatura]

PAULO R. S. HANSEN
DE. A. C. C. C. C.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 21 a 23
Em 151.031.07
Ass:

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc./Administrativo
RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 21 de proc.

nº 727-96

GRADOR CONT-APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
14	7	L. Carlos	74ª E.	14.10.98

OPERADOR	REVISOR	CADEFRE 51.339	DISK

Maria Geronzi
Auxiliar Téc. Administrativo

49. "PL 727/96, do Vereador Vital MX Nolasco (PCdoB). Autori-
za a concessão de direito real de uso de área municipal, à AFOXÉ - R Fi-
lhos da Coroa de Dadá. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto
favorável da maioria MX absoluta dos membros da Câmara."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADITE
		L. Carlos	74ª E.	14.10.98		
OPERADOR		REVISOR			Márcia Ozoti Auxiliar Administrativo R. 51.339	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerra a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ADRIANO DIGO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Registrem-se o voto contrário da bancada do PT. Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo n.º 727/96 15.03.2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>13/2/1997</u>
Arquivado no volume	<u>04.04-2007</u>
Corn.	<u>23#</u> fls.
O Func.º	<u>D</u>
LINA ANGÉLICA M. GUMARÃES RF 100.927 SGP-33	